

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 01/2027

A **Irmandade da Santa Casa de São José dos Campos**, tendo como nome fantasia Santa Casa de São José dos Campos, com sede situada na Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro, CEP 12210-110, São José dos Campos – SP, por meio de sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Residência Médica – 01/2027, publicado em 24 de setembro de 2026, para alterar integralmente o Capítulo VI – Da Bonificação por Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - DA BONIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

6.1. Nos termos da **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026**, será concedida bonificação correspondente a 10% (dez por cento) da nota ao candidato que tenha concluído, até a data de matrícula no programa desse edital o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

6.1.1. A bonificação será aplicada sobre a nota obtida pelo candidato em cada fase do Processo Seletivo, e em caso de fase única, será somada sobre a única fase do processo seletivo.

6.1.2. O candidato interessado em obter o benefício deverá **informar essa condição no momento da inscrição**, sob as penas da lei, bem como encaminhar a documentação comprobatória prevista no item 6.1.3, alíneas “a” ou “b” deste Edital.

6.1.3. A comprovação da conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitido por instituição credenciada pela CNRM; ou

b) Declaração emitida pela instituição responsável pelo programa, atestando expressamente a conclusão integral da residência até a data estabelecida neste Edital para comprovação do requisito, ou seja, até a data de matrícula.

6.1.4. A pontuação adicional prevista neste Capítulo será concedida e utilizada uma única vez, observadas as disposições da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

6.1.5. O benefício previsto neste Edital é destinado exclusivamente aos concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, não se estendendo aos concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

6.1.6. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com o Instituto Pensato, analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de bonificação.

6.1.7. O resultado da análise das solicitações de bonificação será **divulgado juntamente com a classificação preliminar do Processo Seletivo**, com a indicação do deferimento ou indeferimento do benefício e, quando deferido, da respectiva pontuação adicional, assegurando-se ao candidato o direito à interposição de recurso, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste Edital e em seu cronograma.

6.1.8. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.9. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.1.10. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

6.1.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o capítulo relativo aos recursos deste Edital.

6.1.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.2. A divulgação da **relação definitiva** das solicitações de pontuação adicional, após o julgamento dos recursos, ocorrerá na data prevista no cronograma oficial do certame.

6.2.1. Após a publicação da relação definitiva, não será permitida qualquer inclusão, alteração ou exclusão referente à concessão da bonificação.

6.2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Pensato o direito de excluir do certame, a qualquer tempo ou no ato da matrícula, o candidato que:

- a) Preencher o requerimento de forma incompleta, incorreta ou ilegível;
- b) Fornecer dados ou documentos inverídicos, falsos ou adulterados;
- c) Não comprovar o cumprimento integral dos requisitos para a concessão da bonificação de 10% no ato da matrícula; ou
- d) For constatado, a qualquer momento, que o candidato não preenche os critérios previstos pela **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026** ou qualquer ato normativo ou legislação vigente correlata.

6.3. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista no edital do processo seletivo.

1. O item 4.1.1. passa a vigorar pela seguinte redação:

4.1.1. O inscrito que porventura conste excluído da lista de convocação da Prova Objetiva deverá regularizar sua situação perante o Instituto Pensato, através do Whatsapp no telefone (11) 97701-2025, pelo e-mail: contato@institutopensato.org.br ou pelo chat constante no site www.institutopensato.org.br.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Residência Médica – 01/2027 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.
3. O Edital de Abertura será republicado em versão consolidada, contemplando as alterações promovidas por esta Retificação.

Santa Casa de São José dos Campos
São José dos Campos, 26 de setembro de 2026